



MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS
Secretaria de Serviços Compartilhados
Diretoria de Contratações e Unidades Descentralizadas
Superintendência Regional de Administração no Estado de São Paulo - SRA/SP
Divisão de Administração e Logística
Serviço de Licitações e Contratos
Equipe de Contratos

TERMO ADITIVO

PROCESSO SEI N.º 10880.000340/2024-10

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 171/2024, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS EM SÃO PAULO E A EMPRESA TEKNO SISTEMAS DE ENGENHARIA LTDA. - PREGÃO Nº 10/2024.

A União, por intermédio da **SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO EM SÃO PAULO**, com sede na Av. Prestes Maia, 733, Luz, CEP 01031-010, na cidade de São Paulo/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 00.489.828/0077-53, neste ato representada pelo Superintendente Regional de Administração, Sr. **DONIZETI DE CARVALHO ROSA**, inscrito no SIAPE nº 1483884, nomeado pela Portaria SE/MF 463/2007, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto 12.102/2024 e art. 34 do Anexo XIX da Portaria MGI nº 7.660, de 24 de outubro de 2024, publicada no DOU de 25 de outubro de 2024, que aprova os Regimentos Internos dos órgãos do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos (MGI), doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **TEKNO SISTEMAS DE ENGENHARIA LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.017.610/0001-60, sediada na Estrada dos Bandeirantes, nº 8592, CEP: 22783-110, Jacarepaguá, no município do Rio de Janeiro/RJ, neste ato representada pelo Sr. **OSVALDO LUIZ LIMA DE MACEDO**, Sócio-Diretor, conforme atos constitutivos da empresa apresentada nos autos, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo 10880.000340/2024-10, e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e demais normas aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 171/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a alteração qualitativa do Contrato Administrativo 171/2024, incluindo à CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO, os seguintes itens:

1.1.1. A CONTRATADA se obriga a exigir, de forma incondicional, que todos os seus empregados, prepostos, subcontratados e quaisquer colaboradores que, direta ou indiretamente, venham a ter acesso a informações, dados, sistemas, processos ou documentos de natureza sigilosa, confidencial, sensível ou restrita do CONTRATANTE, assinem individualmente um Termo de Sigilo e Confidencialidade. Este Termo deverá seguir o modelo a ser fornecido ou previamente aprovado pelo CONTRATANTE, conforme Anexo I [SEI nº 57895196] a este Termo Aditivo, antes do início das atividades de cada colaborador.

1.1.2. A obrigação de sigilo e confidencialidade estende-se a todas as informações

qualificadas como confidenciais, incluindo, mas não se limitando a: dados pessoais, informações estratégicas, operacionais, técnicas, comerciais, financeiras, administrativas, dados de sistemas, processos internos, métodos de trabalho ou quaisquer outras informações a que o colaborador tenha acesso em decorrência da execução do Contrato, independentemente do meio (físico, digital, verbal, etc.) ou forma de obtenção, e que não sejam de domínio público.

1.1.3. A CONTRATADA deverá manter arquivados os Termos Individuais de Sigilo e Confidencialidade assinados por seus colaboradores e apresentá-los ao CONTRATANTE sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da solicitação.

1.1.4. A responsabilidade integral pelo cumprimento das obrigações de sigilo e confidencialidade por parte de seus empregados, prepostos e colaboradores, incluindo a fiscalização, treinamento e a adoção das medidas disciplinares cabíveis em caso de violação, recai exclusivamente sobre a CONTRATADA.

1.1.5. A CONTRATADA deverá zelar para que todos os seus colaboradores estejam cientes e cumpram as políticas de segurança da informação e de proteção de dados do CONTRATANTE.

1.1.6. A inobservância do disposto nesta Cláusula ou a violação do sigilo e confidencialidade por parte de qualquer colaborador da CONTRATADA, independentemente de dolo ou culpa, implicará em responsabilidade contratual da CONTRATADA, sujeitando-a às penalidades previstas no Contrato Original e na legislação aplicável, sem prejuízo das responsabilidades civis, administrativas e criminais aplicáveis aos envolvidos, conforme legislação vigente, em especial a Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e a Lei nº 12.965/2014 (Marco Civil da Internet).

2. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO E DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

2.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

3. CLÁUSULA QUARTA – DA PRODUÇÃO DOS EFEITOS

3.1. O presente termo aditivo produzirá seus efeitos a partir da data de sua assinatura.

4. CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, § 2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, § 3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

E, por assim estarem plenamente de acordo, as Partes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, é subscrito pelos representantes das Partes, para que produza seus legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

São Paulo, 25 de fevereiro de 2026.

DONIZETI DE CARVALHO ROSA

Superintendente SRA/SP

OSVALDO LUIZ LIMA DE MACEDO
TEKNO SISTEMAS DE ENGENHARIA LTDA.

Testemunhas:

MARGARETE PEREIRA
Chefe do Serviço de Licitações e Contratos - SELIC-DIAL-SRA/SP

ALINE FERREIRA CAJUHI
Chefe da Divisão de Administração e Logística - DIAL-SRA/SP

ANEXO I - TERMO INDIVIDUAL DE SIGILO E CONFIDENCIALIDADE (SEI nº 57895196)



Documento assinado eletronicamente por **Margarete Pereira, Chefe(a) de Serviço**, em 26/02/2026, às 11:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Donizeti de Carvalho Rosa, Superintendente**, em 26/02/2026, às 12:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Aline Ferreira Cajuhi, Chefe(a) de Divisão**, em 27/02/2026, às 08:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Oswaldo Luiz Lima de Macedo, Usuário Externo**, em 27/02/2026, às 09:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://colaboragov.sei.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **58227562** e o código CRC **BD3C386F**.

Referência: Processo nº 10880.000340/2024-10.

SEI nº 58227562